

PARECER Nº 74/2019

PROJETO DE LEI Nº 26/2019

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
RELATOR VEREADOR FÁBIO VALADARES**

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe “*autora suplementar o orçamento vigente e dá outras providências*”.

Publicada, a proposição em exame foi encaminhada a esta Comissão. Não foram apresentadas emendas no prazo previsto no §1º do art. 181 do Regimento Interno.

Após isso, fui designado Relator da matéria para emitir parecer conclusivo de mérito, conforme o disposto no § 4º do art. 181 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Pretende o Executivo, por meio do presente projeto de lei, obter autorização desta Casa Legislativa para abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações (art. 1º, inciso I).

Ademais, a proposição em exame visa autorizar o Executivo a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, mediante a

utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação, bem como pela utilização do superávit financeiro verificado no exercício anterior (art. 1º, incisos II e III). Os demais incisos do art. 1º do projeto prevê ainda outras medidas que poderão ser adotadas pelo Executivo.

Conforme justificado pelo Prefeito, “*será difícil o Poder Executivo realizar a contento as ações e programas do plano de governo sem a previsão de suplementação nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária no segundo semestre de 2019*”.

Para possibilitar a melhor prestação dos serviços públicos pelo Executivo, entendo que esse percentual para abertura de créditos suplementares deve ser mais amplo possível. Desse modo, apresento, ao final deste parecer, uma emenda ampliando tal percentual para 70%.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 26/2019, com a Emenda nº 1 abaixo redigida.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.

Vereador FÁBIO VALADARES
Relator

EMENDA MODIFICATIVA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 26/2019

Dê-se ao inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei nº 26/2019 a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.

Vereador FÁBIO VALADARES
Relator